



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2024-F5S65

ERRATA

EDITAL Nº 001, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

ADESÃO AO PROGRAMA DE TELETRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Onde se lê:

5. DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.4. Não serão aceitas solicitações e/ou complementações de documentos fora dos prazos estabelecidos, podendo o NEAP dentro do prazo notificar o servidor para complementação e ou retificação da documentação.

Leia-se:

5. DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.4. Não serão aceitas inscrições para adesão ao regime de teletrabalho após 11/10/2024.

5.4.1 Para os casos dos servidores que se inscreveram com o envio dos documentos no prazo de inscrição, o NEAP, dentro do prazo de análise da documentação (12/10/2024 a 11/11/2024), poderá notificar o servidor para complementação e ou retificação da documentação.

Onde se lê:

6. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.6 Cada chefia imediata de cada unidade administrativa discriminada (ANEXO 2 – QUANTITATIVO DE VAGAS POR SETORES ADMINISTRATIVOS) deverá, levando-se em consideração o quantitativo de vagas, anteriormente à concessão do regime de teletrabalho ao servidor, aplicar os critérios de desempate previstos na lei e transcritos neste edital em caso de eventual concorrência entre servidores.

Leia-se:

6. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.6 Cada chefia imediata anuente ao requerimento do regime de teletrabalho do servidor subordinado deverá, levando-se em consideração o quantitativo de vagas, se manifestar acerca da concorrência entre os servidores da mesma unidade e aplicar os critérios de desempate previstos na lei e transcritos neste edital para posteriormente a autoridade máxima da SSAFAS quando da AUTORIZAÇÃO (item 7.1) indicar, justificadamente, o servidor para o qual será concedido o regime de teletrabalho caso ocorra empate entre 2 (dois) ou mais servidores que compartilhem da mesma prioridade de designação.

(na data da assinatura eletrônica)

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 11/10/2024 16:54:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/10/2024 16:54:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELO HENRIQUE DE SOUZA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XJ82RF>